



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.359 DE 20 DE MAIO DE 2008.

Aut. Nº	104/08
P.L. Nº	107/08
Publ.:	21/05/08

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.298, de 12 de março de 2008 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da ‘ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HELVETIA – ACH’, no corrente exercício, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 5.298, de 12 de março de 2008 que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da ‘ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HELVETIA – ACH’, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da ‘**Associação Comunitária do Helvetia – ACH**’, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ângelo Berteli Netto, nº. 1.000 – Núcleo Residencial Carlos Aldrovandi – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.373/0001-93, subvenção social de até o limite de R\$ 61.200,80 (sessenta e um mil, duzentos reais e oitenta centavos), destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, e auxílio financeiro de até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados exclusivamente à investimentos nos projetos desenvolvidos pela entidade nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 02.08.03.08.243.0019.2020.3.3.50.00 e 02.08.03.08.243.0019.2020.4.4.50.00.”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de maio de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO